



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EMPREITADA GLOBAL), PARA CONSTRUÇÃO DE UM CRAS COM ÁREA TOTAL DE 165,30 M<sup>2</sup>, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS DE ENGENHARIA PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL 873984 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**3 – VALOR**

O valor máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado é **R\$ 488.135,15 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quinze centavos)**, conforme Memorial Descritivo, Quadro de Quantitativos e Projetos.

**4 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. A execução dos serviços deve começar em no máximo 10 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento.

4.2. O serviço será recebido, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

**5 – PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS**

5.1 A proponente vencedora deverá no prazo de até **03 (três) dias úteis** após assinatura do contrato, prestar a **garantia de adimplemento de 5 % do valor**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**contratado**, nas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei n. 8.666/93; **somente após este recebimento será entregue a ordem de serviço.**

5.2 - Se a opção de garantia for caução em dinheiro o proponente deverá efetuar o depósito em conta corrente aberta e indicada pela Prefeitura, mediante solicitação por escrito, com a identificação da empresa, o CNPJ e o motivo do recolhimento (N. do Edital e Objeto).

5.3 - O valor depositado somente será restituído após a data da entrega da obra concluída e recebida definitivamente pelo Município, mediante entrega da CND, salvo os valores que o Município através de procedimento próprio ficar autorizado a reter.

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

### **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.7. Comprometer-se a prestar o serviço da referida licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

### **8 – CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo: a) data da emissão; b) valor unitário; c) valor total; d) a especificação dos produtos e) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original, f) Planilha de Controle do mês anterior, g) planilha de controle diário.

8.2. O Gestor do contrato somente atestará a prestação do serviço e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

8.3. O pagamento será feito em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

### **9 – VIGÊNCIA DO SERVIÇO**

9.1. Os serviços deverão iniciar-se em no máximo 10 dias após a emissão da ordem de serviço/ autorização de fornecimento.

9.2. O prazo da conclusão da obra é de até 150 dias, podendo ser prorrogado conforme os termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

10.2 A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

10.3 A forma de Aquisição será imediata.

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES

PREFEITO MUNICIPAL

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).